



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº

Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI nº PM-5/60

LEI Nº 331

Registrado em 29/8/60
M. G. Piquê

Dispõe sobre a nomenclatura das ruas praças e edifícios públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

- Art. 1º - A atribuição de nomes de ruas, praças e edifícios públicos, far-se-a exclusivamente através de lei.
- Art. 2º - Nos loteamentos submetidos a aprovação da Municipalidade, as ruas e praças, bem como jardins e logradouros que devam ser incorporados ao patrimônio municipal, serão designados por números e letras, cabendo ao Município atribuir-lhes nomes, posteriormente, nos termos do artigo anterior.
- Art. 3º - As nomenclaturas das vias, logradouros e edifícios municipais constituirão homenagens a:
 - a) pessoas falecidas que tenham prestado serviços relevantes a coletividade, ou que se destacaram no terreno das letras, das artes, das ciências, da política, da religião, do magisterio e da cultura em geral;
 - b) fatos históricos, instituições meritórias e acontecimentos significativos para a vida da cidade, do país e do mundo civilizado;
 - c) Santos da Igreja, pensadores antigos e grandes vultos da humanidade, devidamente consagrados na tradição do povo brasileiro.
- Art. 4º - Fica instituído na Secretaria da Prefeitura Municipal, o "Registro da Nomenclatura de Ruas, Praças, Logradouros e Edifícios Públicos", o qual inclua os dados biográficos e históricos referentes aos nomes, datas, instituições e acontecimentos evocados.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 29 de agosto de 1960.

José Armando de Castro Ferreira
JOSÉ ARMANDO DE CASTRO FERREIRA
1º Secretário

Alony Oswaldo Soares
ALONY OSWALDO SOARES
Vice-Presidente em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Piquê, em trinta de agosto de mil novecentos e sessenta.

Mario Geraldo Piquê
Mario Geraldo Piquê
Chefe da Secretaria

Piquê.